



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.411 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

**“QUE PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 1º
DA LEI Nº 3.393 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003”.**

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – O prazo previsto no artigo 1º da Lei nº 3.393 de 11 de setembro de 2003, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 02 de novembro de 2003, ficando mantidas as demais disposições da Lei nº 3.393 de 11 de setembro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de novembro de 2003.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal